

OFÍCIO Nº 309/2025

Ibiaçá – RS, 18 de novembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa de carro de som para divulgação do evento Natal dos Sonhos 2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem, por meio deste, solicitar a contratação de empresa especializada em serviços de carro de som para a realização de ações de publicidade e divulgação oficial do Natal dos Sonhos 2025, evento tradicional do Município de Ibiaçá e de grande relevância cultural e turística para a comunidade local.

A contratação se faz necessária considerando que:

- O evento possui programação extensa e demanda ampla divulgação em todos os bairros e localidades do município;
- O carro de som é meio eficaz e de grande alcance comunitário, permitindo que informações oficiais cheguem à população de forma ágil e eficiente;
- A divulgação por meio de carro de som integra o plano de comunicação oficial do evento, contribuindo para a participação da comunidade e para a organização das atividades previstas.

Solicita-se, portanto, que seja iniciado o devido processo administrativo para contratação de empresa devidamente regularizada, observando-se a legislação pertinente, bem como que o setor competente realize os trâmites necessários para definição do prestador, prazo e valores, conforme a demanda do evento.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2041 – Realização de Eventos e Festividades;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri**

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carine Teston Minotto
Secretaria de Administração e Finanças
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2025

1. Identificação da necessidade

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som para realizar a divulgação oficial do Natal dos Sonhos 2025, evento tradicional promovido pelo Município de Ibiaçá. A publicidade tem como objetivo disseminar informações sobre datas, horários, programações culturais e comunicados gerais destinados à população

2. Motivação da Contratação

O Natal dos Sonhos é um evento anual de grande importância cultural, social e turística para o município, atraindo visitantes e mobilizando toda a comunidade local. Para garantir ampla participação popular, é essencial que as informações cheguem ao público de forma clara, rápida e eficiente.

A utilização de carro de som se justifica por ser um meio acessível, de alto alcance e com forte penetração comunitária, possibilitando atingir moradores de áreas urbanas e rurais. Além disso, trata-se de mecanismo de comunicação tradicionalmente eficaz em cidades de pequeno porte, sendo imprescindível para a divulgação de eventos públicos.

3. Descrição da Necessidade

A necessidade envolve a contratação de empresa que disponibilize veículo equipado com sistema de som, motorista, operador e estrutura completa para divulgação volante, realizando roteiros dentro do perímetro urbano e nas comunidades do interior, conforme planejamento da Secretaria.

A ação integra o plano geral de comunicação do evento e atenderá as seguintes finalidades:

- Divulgação da abertura do evento;
- Divulgação da programação semanal;
- Avisos oficiais sobre alterações, deslocamentos de atividades e comunicados emergenciais;
- Chamadas públicas para participação popular.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Técnicos

- Veículo em perfeitas condições de circulação e documentação regular.
- Equipamento de som potente e de boa qualidade, com nitidez e alcance adequado.
- Disponibilização de motorista treinado.
- Capacidade para circulação nos bairros e nas comunidades do interior.
- Possibilidade de gravação ou reprodução de áudios fornecidos pelo Município.

4.2 Administrativos

- Empresa devidamente constituída e regular com as exigências legais.
- Emissão de nota fiscal correspondente à prestação de serviços.
- Atendimento às normas de trânsito e às leis de publicidade sonora aplicáveis.

5. Alternativas Consideradas

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Execução interna:

Impossível, pois o Município não possui veículo adaptado com sistema de som nem equipe especializada para realização do serviço, tornando inviável a execução com recursos próprios.

Locação de equipamentos de som para instalação em veículo municipal:

Descartada devido à ausência de estrutura técnica e operacional, além da complexidade de adaptação, custos e riscos de danos ao patrimônio.

Contratação de empresa especializada (alternativa viável):

Representa a opção mais eficiente, econômica e adequada às necessidades do evento.

6. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de serviço terceirizado é a solução mais apropriada, pois:

- Garante qualidade e eficiência na divulgação;
- Evita custos operacionais e manutenções de equipamentos de som automotivo;
- Permite flexibilidade de horários e roteiros conforme programação do evento;
- Atende com maior precisão a necessidade de abrangência comunicacional da população.

Assim, verifica-se que a opção mais vantajosa é a contratação de empresa especializada em carro de som.

7. Estimativa de Quantitativo e Escopo

A previsão inicial para atender o Evento Natal dos Sonhos inclui:

- Prestação de serviços de carro de som por aproximadamente 54 horas totais, distribuídas entre os dias que antecedem o evento e durante a sua realização;
- Execução de roteiros diários conforme planejamento;
- Repetição de chamadas oficiais e mensagens institucionais.

8. Estimativa de Preços

A estimativa de preços será realizada por meio de pesquisa junto a empresas locais e regionais, considerando:

- Custo por hora de serviço;
- Quilometragem ou rotas;
- Condições de operação;

- Histórico de valores praticados em anos anteriores (quando aplicável).

O valor obtido servirá como base para o processo de contratação e para a justificativa de preço na dispensa, se for o caso, o valor final ficou em R\$ 2.700,00.

9. Riscos identificados

- Problemas mecânicos no veículo da empresa contratada;
- Condições climáticas desfavoráveis para circulação;
- Troca de roteiros ou urgências que demandem ajustes no planejamento;
- Ausência de qualidade sonora adequada.

Para mitigação, será exigida empresa com boa reputação, equipamentos adequados e flexibilidade operacional.

10. Conclusão

Diante da análise apresentada, a contratação de empresa especializada em carro de som mostra-se essencial e tecnicamente justificada para garantir uma comunicação eficiente com a população durante o Natal dos Sonhos 2025. A solução terceirizada atende plenamente às necessidades do Município de Ibiaçá, oferecendo o melhor custo-benefício e assegurando a adequada execução da publicidade institucional.

Ibiaçá – RS, 19 de novembro de 2025

Marina De Cezare

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO DE DISPENSA N° 060/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som, incluindo veículo equipado, motorista/operador e sistema de sonorização adequado, para realização de publicidade institucional relativa ao Natal dos Sonhos 2025, organizado pela Administração Municipal de Ibiaçá.

QUANTIDADE	SERVIÇO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade com carro de som.

Valor Global da Proposta

Valor total da proposta: R\$ 2.700,00

(Valor por extenso): (Dois mil e setecentos reais)

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo de contratação.

2.2 Previsão de contratação

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se fundamenta na necessidade de promover ampla divulgação do Natal dos Sonhos 2025, evento tradicional do município e que integra o calendário oficial de atividades culturais e turísticas.

A comunicação eficiente é essencial para garantir a participação da população e orientar a comunidade quanto à programação, horários, alterações e avisos gerais. O carro de som constitui-se em ferramenta de grande relevância, especialmente em municípios de pequeno porte, onde a comunicação volante atinge diretamente os moradores, inclusive nas áreas mais afastadas do centro urbano.

A Administração Municipal não possui veículo adaptado nem equipamentos de som automotivo que possibilitem a execução interna da atividade. Ademais, não dispõe de equipe técnica especializada para operar sistemas de som móvel. Dessa forma, a contratação de empresa terceirizada é a solução viável, econômica e tecnicamente adequada, garantindo eficiência, segurança na execução e qualidade na comunicação institucional.

A justificativa também se apoia no interesse público e na necessidade de garantir transparência e alcance total das informações à comunidade, princípios fundamentais da publicidade administrativa.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2 O serviço entregue será revisado pela Servidora Carine Teston Minotto, que apontará as divergências. A efetivação do pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e após ciência do fiscal do contrato, terá o encaminhamento para o setor responsável.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por dispensa de licitação da COPATTI TINTAS LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente do Município de Ibiaçá/RS, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e atendendo aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2041 – Realização de Eventos e Festividades;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Ibiaçá/RS, 19 de novembro de 2025.

Marina De Cezare

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretaria de Administração e Finanças

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 060/2025

c) Objeto: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som para divulgação do tradicional evento Natal do Sonhos 2025.

d) Valor: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

e) Fornecedor: COPATTI TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.568.111/0001-39, com sede na Rua Do Interventor, nº 294, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. ESTEVAO COPATTI, inscrito no CPF sob o nº 021.541.130-79.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025

COPATTI TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.568.111/0001-39, com sede na Rua Do Interventor, nº 294, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. ESTEVAO COPATTI, inscrito no CPF sob o nº 021.541.130-79. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **carro de som**, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço.

O Município de Ibiaçá, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no processo administrativo que trata da divulgação do evento Natal dos Sonhos 2025, vem justificar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço.

A necessidade da contratação decorre da realização do tradicional evento Natal dos Sonhos, integrante do calendário oficial do Município e de elevada relevância cultural, social e turística, demandando ampla divulgação para garantir a participação da comunidade e assegurar que as informações atinentes à programação oficial cheguem aos moradores de forma clara, acessível e oportuna. A utilização do carro de som é reconhecidamente um meio eficiente e de grande alcance popular, especialmente em municípios de pequeno porte, atingindo moradores das áreas centrais e periféricas, bem como das localidades do interior.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de veículo equipado com sistema de som automotivo, tampouco de estrutura técnica e operacional para realização do serviço com recursos próprios, inexistindo equipamentos adequados e equipe qualificada para execução direta. Tal circunstância impossibilita a realização interna do serviço, tornando imprescindível a contratação de empresa terceirizada especializada.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação demonstrou, de maneira clara, que o serviço apresenta adequação técnica, viabilidade operacional, economicidade e compatibilidade com os objetivos da Administração, identificando a solução terceirizada como a alternativa mais eficiente para atender à necessidade de comunicação oficial do evento. A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado junto a empresas do setor, permitindo a identificação de valores compatíveis com os serviços solicitados e garantindo parâmetros adequados para a escolha da proposta mais vantajosa.

Diante do valor total estimado, enquadrado no limite legal para contratação direta, verifica-se que a presente contratação se ampara nas hipóteses de dispensa previstas na legislação vigente. A escolha da empresa será feita com base na análise de regularidade documental, capacidade técnica, qualidade dos equipamentos e proposta comercial, assegurando-se transparência, economicidade e cumprimento dos princípios da administração pública.

Assim, diante da urgência inerente aos preparativos do evento e da necessidade de assegurar comunicação eficiente à população, conclui-se que a contratação direta atende plenamente ao interesse público, sendo medida justificada e essencial para a adequada execução do Natal dos

Sonhos 2025. Este Termo fundamenta e formaliza a dispensa de licitação, autorizando o prosseguimento dos trâmites necessários para a contratação da empresa prestadora dos serviços de carro de som, conforme especificações constantes no processo administrativo.

Considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador COPATTI TINTAS LTDA no valor de R\$ 2.700,00 a empresa MATEUS GAVA no valor de R\$ 3.078,00 e da empresa VANDERLEI LUIS DEBASTIANI no valor de R\$ 3.348,00, frisando que a empresa COPATTI TINTAS LTDA apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 060/2025

c) Objeto: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som para divulgação do tradicional evento Natal do Sonhos 2025.

d) Fornecedor: COPATTI TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.568.111/0001-39, com sede na Rua Do Interventor, nº 294, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. ESTEVAO COPATTI, inscrito no CPF sob o nº 021.541.130-79.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 060/2025

Objeto: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som para divulgação do tradicional evento Natal do Sonhos 2025.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 19 de novembro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 060/2025

Objetivo: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som para divulgação do tradicional evento Natal do Sonhos 2025.

Data da homologação: 19 de novembro de 2025.

Fornecedor: COPATTI TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.568.111/0001-39, com sede na Rua Do Interventor, nº 294, Sala 01, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. ESTEVAO COPATTI, inscrito no CPF sob o nº 021.541.130-79.

Forma de Pagamento: 1.725,34 (Um mil, setecentos e vinte cinco reais com trinta e quatro centavos) mensais.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Ibiaçá – RS, 19 de novembro de 2025.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 060/2025

c) Objeto: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som para divulgação do tradicional evento Natal do Sonhos 2025.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ 2025.